

PROJETO DE LEI Nº 121/17.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0045 denominado Gestão Político-Administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.772.129,55 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 400.129,55 (quatrocentos mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.794.000,00 (dezesesseis milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 38.474.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 3.965.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas



ações do Programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

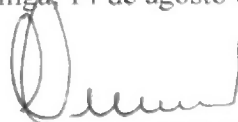
Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0240 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 2.915.000,00 (dois milhões, novecentos e quinze mil reais), com diminuição de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 379.070,45 (trezentos e setenta e nove mil, setenta reais e quarenta e cinco centavos), com diminuição de R\$ 5.929,55 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), passando para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com diminuição de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 14 de agosto de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1.415/2017
Ibitinga, 18 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Solicitamos que o projeto de lei nº 121/17, já protocolizado nessa Casa de Leis, seja substituído pelo projeto de lei em anexo.

O motivo da mensagem aditiva prende-se ao fato de alteração do recurso orçamentário oferecido para a suplementação em questão, tendo em consideração que após estudos efetuados, a mudança mostra-se pratico, até para concluir o aditamento de contrato de transporte de alunos, sendo que a sobra dessa dotação ser utilizada posteriormente.

A proposta ora encaminhada objetiva acrescer recursos orçamentários aos Programas elencados no texto do projeto de lei, indicando a denominação, bem como, os valores alterados.

Essa alteração aumenta valores nas diversas atividades/projeto que estão indicados no texto do Projeto de Lei, relativo ao Programa 0181 em R\$ 400.129,55; R\$ 90.000,00 no Programa 0045; R\$ 700.000,00 no Programa 0056; R\$ 40.000,00 no Programa 0105; R\$ 545.000,00 no Programa 0002.

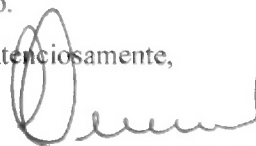
Para equilíbrio e ajuste dos valores dos Programas são diminuídos valores de R\$ 5.929,55 do Programa 0180; R\$ 35.000,00 do Programa 0108; R\$ 200.000,00 do Programa 0240; R\$ 1.140.000,00 do Programa 2999.

Portanto é de ver que os Programas terão acréscimo de R\$ 1.775.129,55, enquanto são diminuídos R\$ 1.380.929,55. Para esse equilíbrio é de se lembrar que a celebração de convênio no valor de R\$ 3.947.200,00 eleva o valor do Orçamento.

Esclarecemos também que foi realizada audiência publica para essa finalidade nos termos da legislação vigente.

Sendo o que nos apresenta para o instante desde já endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

